CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNIC0 SRP Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 105/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PI.

VALOR CONTRATUAL: R$ 120.720,43 (cento e vinte mil, setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL - INICIAL: 23/05/2025 | FINAL: 23/05/2026

DADOS DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI, CNPJ nº 06.553.796/0001-96.

AV. MARECHAL DEODORO, 121, CENTRO, CEP 64.750-000, PAULISTANA/PI.

representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA, CPF nº 018.461.423-69.

DADOS DO CONTRATADO: M & R AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 26.491.054/0001-90

Avenida Transnordestina, Nº 999, Industrial, CEP: 64.750-000, Paulistana-PI.

mrautopecas01@gmail.com, (89) 9451-2007/ (89) 3487-1362

representado pelo Sr. Marcio Macedo Cavalcante, CPF nº 447.128.633-15.

PREÂMBULO

Aos 23 de maio de 2025, a o MUNICIPIO DE PAULISTA/PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Adesão Nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA – PI, de acordo

com as especificações e condições definidas no Termo de Referência em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 120.720,43 (cento e vinte mil, setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos),** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: MICROÔNIBUS/IVECO CITYCLASS 70C16/70C17 (TRÊS VEÍCULOS)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QND**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ABRACADEIRA REGULAGEM	UND	5	UNIVERSAL	R$ 12,00	60,00
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	5	3M	R$ 22,00	110,00
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	5	LOCTITE	R$ 78,00	390,00
4	ADITIVO P/RADIADOR	UND	15	RADIBRAS	R$ 38,00	570,00
5	AGUA DESTILADA	UND	30	RADIBRAS	R$ 7,85	235,50
8	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	COFAP	R$ 390,06	780,12
9	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	COFAP	R$ 398,91	797,82
10	ARRUELA PONTA CAPA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 47,72	143,16
11	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	ZM	R$ 362,82	362,82
12	BARRA ARTICULAÇÃO CX. DIREÇÃO	UND	2	VIEMAR	R$ 116,04	232,08
13	BARRA ESTAB INF	UND	1	UNIVERSAL	R$ 566,85	566,85
14	BATENTE SUSP DIANT. INF	UND	6	SUP. REI	R$ 28,82	172,92
15	BATENTE SUSP DIANT. SUP	UND	6	SUP. REI	R$ 28,88	173,28
16	BATERIA 150AMP	UND	1	MOURA	R$ 1.084,31	1.084,31
17	BOBINA MT. PARTIDA.	UND	1	BOBINALTO	R$ 334,00	334,00
18	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	1	UNIVERSAL	R$ 184,70	184,70
23	BRACO SUSPENSAO INF	UND	1	UNIVERSAL	R$ 761,04	761,04
24	BRACO SUSPENSAO SUP	UND	1	UNIVERSAL	R$ 761,04	761,04
25	BUCHA BANDEJA	UND	5	AXIOS	R$ 169,65	848,25
26	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANT.	UND	5	AXIOS	R$ 99,49	497,45
27	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT	UND	6	AXIOS	R$ 118,63	711,78

28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UND	5	AXIOS	R$ 32,44	162,20
29	BUCHA MOLA TRAS.	UND	4	AXIOS	R$ 57,43	229,72
30	BUCHA SUSPENSÃO DIANT SUPORTE	UND	5	AXIOS	R$ 92,55	462,75
31	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	UNIVERSAL	R$ 211,74	211,74
32	CABO BATERIA	MT	4	UNIVERSAL	R$ 132,89	531,56
33	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE	UND	1	CABOVEL	R$ 310,42	310,42
34	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE/SELEÇÃO	JGO	1	CABOVEL	R$ 485,86	485,86
35	CABO CAMBIO COMANDO SELEÇÃO	UND	2	CABOVEL	R$ 310,42	620,84
36	CABO FR MAO	UND	1	CABOVEL	R$ 148,90	148,90
37	COMANDO EMBREAGEM	JGO	1	CABOVEL	R$ 337,54	337,54
39	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	DAYCO	R$ 97,53	97,53
40	COXIM MT DT	UND	2	SUP. REI	R$ 317,42	634,84
41	COXIM MT TR CAMBIO	UND	2	SUP. REI	R$ 296,51	593,02
42	CRUZETA DO CARDAN	UND	3	NAKATA	R$ 202,89	608,67
43	DESCARBONIZANTE SPRAY	UND	4	CA80	R$ 35,12	140,48
44	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	4	WHITE LUB	R$ 16,85	67,40
45	DISCO DE FREIO DIANT.	UND	1	HIPER FREIOS	R$ 321,55	321,55
46	DISCO DE FREIO TRAS.	UND	1	HIPER FREIOS	R$ 424,50	424,50
47	ELETROINJETOR COMBUST.	UND	2	BOSCH	R$ 3.096,07	6.192,14
48	ESFERA SINCRONZIADORA CAMBIO	UND	5	UNIVERSAL	R$ 37,88	189,40
49	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	METAGAL	R$ 490,82	981,64
50	ESTOPA	UND	25	UNIVERSAL	R$ 5,30	132,50
51	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	UND	10	3M	R$ 9,02	90,20
52	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	JGO	1	3M	R$ 140,56	140,56
53	FAROL DIANT.	UND	2	ARTEB	R$ 380,78	761,56
54	FILTRO DE AR	UND	5	TEC FIL	R$ 147,06	735,30
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	TEC FIL	R$ 120,65	603,25
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UND	5	TEC FIL	R$ 131,71	658,55

57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	5	TEC FIL	R$ 95,81	479,05
58	FILTRO RESPIRADOR MT	UND	2	TEC FIL	R$ 148,33	296,66
59	FLEXIVEL ESCAPE	UND	2	NORFLEX	R$ 51,48	102,96
60	FLEXIVEL FREIO	UND	3	BOSCH	R$ 45,49	136,47
61	FLUIDO FREIO 500ML	UND	10	BOSH	R$ 39,55	395,50
62	FUSIVEL LAMINA	UND	12	UNIVERSAL	R$ 1,18	14,16
63	FUSIVEL LAMINA MAX	UND	10	UNIVERSAL	R$ 4,50	45,00
64	FUSIVEL LAMINA MINE	UND	12	UNIVERSAL	R$ 1,18	14,16
65	GARFO CARDAN	UND	1	SPACE	R$ 206,07	206,07
66	GRAMPO MOLA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 169,23	507,69
67	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	5	TEXACO	R$ 55,53	277,65
68	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	7	TEXACO	R$ 33,30	233,10
69	HELICE RADIADOR	UND	1	MODEFER	R$ 233,41	233,41
70	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	ZEN	R$ 143,18	143,18
71	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	ARIELO	R$ 639,03	639,03
72	JANELA DE VIDRO	UND	5	UNIVERSAL	R$ 373,61	1.868,05
73	JUNTA CABECOTE MT	UND	1	SABÓ	R$ 362,30	362,30
74	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UND	1	SABÓ	R$ 89,38	89,38
75	JUNTA COLETOR ESCAPE	UND	1	SABÓ	R$ 79,99	79,99
77	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MT	UND	1	SABÓ	R$ 83,84	83,84
78	JUNTA TAMPA VALV	UND	1	SABÓ	R$ 205,56	205,56
79	KIT BORRACHA AMORT	UND	2	AXIOS	R$ 39,23	78,46
80	KIT BUCHA MT PARTIDA	JGO	1	SUCARBOM	R$ 39,70	39,70
82	LAMPADA 1034 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 7,10	35,50
83	LAMPADA 1141 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 7,10	35,50
84	LAMPADA 67 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,81	34,05
85	LAMPADA 69 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,81	34,05
86	LAMPADA H1 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 23,98	119,90
87	LAMPADA H4 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 26,75	133,75

88	LAMPADA H7 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 41,54	207,70
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,67	33,35
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,67	33,35
91	LANTERNA DT	UND	2	ZN	R$ 202,44	404,88
92	LANTERNA TR	UND	2	ZN	R$ 272,43	544,86
93	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	K80	R$ 20,72	41,44
94	LIMPA RADIADOR	UND	4	RADBRAS	R$ 20,17	80,68
96	MANG FILTRO AR	UND	1	MG MANGUEIRAS	R$ 505,52	505,52
97	MEDIDOR COMBUST NIVEL	UND	1	DS	R$ 1.249,55	1.249,55
99	MOLA 1ª TRAS	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 632,29	632,29
100	MOLA 2ª TRAS	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 472,46	472,46
101	MOLA 3ª TRAS	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 419,71	419,71
102	MOLA 4ª TRAS	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 424,68	424,68
103	MOLA PASTILHA FREIO DIANT	UND	5	PATRAL	R$ 110,82	554,10
104	MOLA PASTILHA FREIO TRAS	UND	5	PATRAL	R$ 42,18	210,90
105	MOLA SINCRONIZADORA CAMBIO	UND	2	PATRAL	R$ 42,94	85,88
107	MOTOR PORTA ELETRICO	UND	1	BOSCH	R$ 599,93	599,93
108	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	UND	7	LUBRAX	R$ 44,06	308,42
109	OLEO 80W90 P/CAMBIO 1L	UND	7	LUBRAX	R$ 86,92	608,44
110	OLEO LUBR 15W40 20L	UND	4	LUBRAX	R$ 182,11	728,44
111	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	UND	3	LUBRAX	R$ 81,70	245,10
112	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	2	UNIVERSAL	R$ 128,64	257,28
113	PARABRISA DIANT.	UND	1	SEKURIT	R$ 2.456,33	2.456,33
114	PARAFUSO CABECOTE MT	UND	10	UNIVERSAL	R$ 88,98	889,80
115	PARAFUSO CENTRO	UND	2	UNIVERSAL	R$ 30,52	61,04
116	PARAFUSO DE RODA	UND	17	UNIVERSAL	R$ 34,17	580,89
117	PASTILHA DE FREIO DIANT.	UND	3	FRASLE	R$ 222,11	666,33
118	PASTILHA DE FREIO TRAS.	UND	3	FRASLE	R$ 305,65	916,95

119	PINÇA DE FREIO TRAS	UND	2	ENGELMAN	R$ 1.916,70	3.833,40
120	PINO BUCHA SUSP DT	UND	3	LAMINAÇÃO	R$ 112,25	336,75
121	PINO FIXAR PAST FREIO	UND	10	LAMINAÇÃO	R$ 97,28	972,80
122	PINO GUIA PINCA	UND	10	LAMINAÇÃO	R$ 115,10	1.151,00
123	PINO PRESSIONADOR SINCR CAMBIO	UND	2	MIC	R$ 157,06	314,12
124	PIVO SUSPENSÃO	UND	10	VIEMAR	R$ 149,98	1.499,80
125	POLIA ALTERNADOR	UND	2	ZM	R$ 323,95	647,90
126	PONTEIRA CARDAN DESL	UND	1	LNG	R$ 381,25	381,25
127	PONTEIRA CARDAN FIXA	UND	1	LNG	R$ 309,74	309,74
128	PORCA PONTA CAPA	UND	3	IVP	R$ 108,32	324,96
129	PORCA RODA	UND	7	ZM	R$ 24,99	174,93
130	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	6	UNIVERSAL	R$ 10,68	64,08
131	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	2	BOSCH	R$ 150,82	301,64
132	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	UNIVERSAL	R$ 248,39	248,39
133	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	GAUS	R$ 471,59	471,59
134	REGULADOR FR ESTAC	UND	2	UNIVERSAL	R$ 64,86	129,72
135	RELE AUXILIAR	UND	2	DNI	R$ 29,58	59,16
136	REPARO PINCA DE FREIO ANEIS	JGO	2	NSA	R$ 172,11	344,22
137	REPARO PINCA DE FREIO DIANT C/PISTÃO	JGO	2	MG FREIOS	R$ 215,10	430,20
138	REPARO PINCA DE FREIO DIANT VEDAÇÃO	JGO	2	MG FREIOS	R$ 109,16	218,32
139	REPARO PINCA DE FREIO TRAS C/PISTÃO	JGO	2	MEG FREIOS	R$ 545,47	1.090,94
140	REPARO SAPATA FREIO ESTAC	JGO	2	UNIVERSL	R$ 225,00	450,00
141	RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	1	RESERPLASTIC	R$ 765,60	765,60
142	RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO	UND	1	SABÓ	R$ 139,19	139,19
143	RETENTOR CAMBIO S TRANSM	UND	2	SABÓ	R$ 138,25	276,50
144	RETENTOR GIRABR DT/POLIA	UND	1	SABÓ	R$ 110,63	110,63
145	RETENTOR PINHÃO	UND	1	SABÓ	R$ 256,51	256,51
146	RETENTOR RODA TRAS.	UND	3	SABÓ	R$ 114,36	343,08
147	RETENTOR VOLANTE	UND	1	SABÓ	R$ 214,84	214,84
148	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	1	BOSCH	R$ 372,52	372,52

149	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2	SKF	R$ 33,62	67,24
150	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	SUP. REI	R$ 204,56	409,12
151	ROLAMENTO CORR ALT	UND	2	SKF	R$ 86,35	172,70
152	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	ROC	R$ 341,67	341,67
153	ROLAMENTO INDUSTR	UND	2	ROC	R$ 40,74	81,48
154	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.	UND	1	SKF	R$ 527,36	527,36
155	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	2	LUPORINI	R$ 404,77	809,54
156	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	2	LUPORINI	R$ 230,62	461,24
157	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	BOSCH	R$ 612,80	612,80
158	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO	JGO	2	MG FREIOS	R$ 282,85	565,70
159	SEMI EIXO TRAS	UND	1	GIMACCO	R$ 1.366,25	1.366,25
160	SENSOR GIRO/ROTAÇÃO	UND	1	BOSCH	R$ 480,74	480,74
161	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	TEM	R$ 100,85	100,85
162	SENSOR PRESSÃO COLETOR	UND	1	BOSCH	R$ 551,11	551,11
163	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	UND	1	BOSCH	R$ 643,52	643,52
164	SENSOR VELOCIDADE	UND	1	DS	R$ 282,93	282,93
165	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	DS	R$ 91,10	91,10
166	SIRENE RE	UND	1	DNI	R$ 50,40	50,40
167	SONDA LAMBDA	UND	1	MGK	R$ 338,08	338,08
168	SUPORTE CARDAN	UND	1	FLAM	R$ 356,85	356,85
169	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	1	MTA	R$ 39,24	39,24
170	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	VETOR	R$ 651,35	651,35
171	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	3	VIEMAR	R$ 251,00	753,00
172	TERMINAL DE BATERIA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 42,74	128,22
173	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	3	VIEMAR	R$ 198,00	594,00
174	TUBO NYLON COMBUST	MT	10	UNIVERSAL	R$ 14,71	147,10
Valor total do lote						**74.653,53**
LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QND**		**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	1	UNIVERSAL	R$ 30,40	30,40
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	2	3M	R$ 20,00	40,00
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	2	LOCTITE	R$ 72,80	145,60
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	7	RADIBRAS	R$ 33,60	235,20
5	AGUA DESTILADA	UND	15	RADIBRAS	R$ 6,00	90,00
6	AMORTECEDOR DIANT.	UND	1	COFAP	R$ 240,00	240,00
7	AMORTECEDOR TRAS.	UND	1	COFAP	R$ 412,00	412,00
8	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	UND	2	UNIVERSAL	R$ 12,00	24,00
11	BARRA DE DIREÇAO LAT.	UND	1	NAKATA	R$ 454,75	454,75
13	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	BOBINALTO	R$ 371,45	371,45
14	BOCAL SECADOR AR	UND	1	QUIMELATO	R$ 55,83	55,83
15	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	1	UNIVERSAL	R$ 103,24	103,24
16	BOMBA DAGUA	UND	1	URBA	R$ 493,01	493,01
17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	BOSCH	R$ 741,88	741,88
18	BOMBA OLEO MT	UND	1	MWM	R$ 1.162,13	1.162,13
19	BUCHA AMORTECEDOR	UND	3	SUP. REI	R$ 14,40	43,20
20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT TIRANTE	UND	3	SUP. REI	R$ 21,77	65,31
21	BUCHA CAMBIO ALAV	UND	1	UNIVERSAL	R$ 45,29	45,29
22	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	UND	4	SUP. REI	R$ 48,00	192,00
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	UND	4	SUP. REI	R$ 32,00	128,00
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UND	4	SUP. REI	R$ 36,00	144,00
25	BUCHA MOLA DIANT.	UND	4	SUP. REI	R$ 35,20	140,80
26	BUCHA MOLA TRAS.	UND	4	SUP. REI	R$ 74,40	297,60
27	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	UND	1	SDUBO	R$ 142,26	142,26
28	BUZINA	UND	1	VTO	R$ 76,21	76,21
29	CABO BATERIA	MT	1	UNIVERSAL	R$ 128,74	128,74
33	CANO BOMBA INJETORA	UND	1	UNIVERSAL	R$ 83,74	83,74
34	CATRACA FREIO	UND	1	SHULZ	R$ 573,21	573,21

35	CAVALETE DAGUA MT	UND	1	MWM	R$ 1.133,10	1.133,10
38	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UND	1	CONTROIL	R$ 394,74	394,74
40	COLMEIA RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R$ 1.684,55	1.684,55
42	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	UNIVERSAL	R$ 302,93	302,93
43	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	CONTINENTAL	R$ 125,91	125,91
44	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	UND	1	SUP. REI	R$ 305,97	305,97
45	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	UND	1	SUP. REI	R$ 190,67	190,67
46	COXIM RADIADOR	UND	2	SUP. REI	R$ 88,27	176,54
47	CUICA FREIO 16/24	UND	1	LNG	R$ 947,92	947,92
48	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	NAKATA	R$ 173,42	346,84
49	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	1	CA80	R$ 31,08	31,08
50	DIAFRAGMA CUICA FR	UND	1	QUINELATO	R$ 36,45	36,45
51	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	MODEFER	R$ 1.179,98	1.179,98
52	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JGO	1	CESTARI	R$ 1.008,93	1.008,93
53	ESPELHO RETROVISOR	UND	1	UNIVERSAL	R$ 179,38	179,38
54	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	UND	2	3M	R$ 8,16	16,32
55	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	JGO	1	3M	R$ 139,03	139,03
56	FAROL AUX	UND	1	ORGUS	R$ 251,03	251,03
57	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	TECFIL	R$ 135,22	540,88
58	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	TECFIL	R$ 74,79	299,16
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	TECFIL	R$ 97,17	388,68
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UND	4	TECFIL	R$ 115,16	460,64
61	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	TECFIL	R$ 149,56	598,24
62	FLANGE DO PINHAO	UND	1	NORFLEX	R$ 140,55	140,55
63	FLUIDO FREIO 500ML	UND	3	BOSH	R$ 38,33	114,99
64	FUSIVEL LAMINA	UND	7	NORFLEX	R$ 1,21	8,47
65	FUSIVEL LAMINA MAX	UND	7	NORFLEX	R$ 20,00	140,00
66	FUSIVEL LAMINA MINE	UND	10	NORFLEX	R$ 1,20	12,00

67	GARFO CAMBIO	UND	1	FLAUS	R$ 156,00	156,00
68	GARFO CARDAN	UND	1	NAKATA	R$ 205,10	205,10
69	GRAMPO DE MOLA	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 86,45	172,90
70	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	5	TEXACO	R$ 41,51	207,55
71	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	TEXACO	R$ 24,10	120,50
73	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	ZEN	R$ 327,35	327,35
75	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	MARILIA	R$ 74,28	74,28
76	INTERRUPTOR OLEO MT	UND	1	3RHO	R$ 149,88	149,88
77	INTERRUPTOR RE	UND	1	3RHO	R$ 117,12	117,12
78	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UND	1	3RHO	R$ 119,32	119,32
79	JUNTA MT	JGO	1	SABÓ	R$ 732,13	732,13
80	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UND	1	GENUINA	R$ 146,44	146,44
82	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	LUK	R$ 2.637,67	2.637,67
83	KIT FIXAR PAST FR	JGO	1	PATRAL	R$ 48,20	48,20
84	LAMPADA 1034 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 7,45	22,35
85	LAMPADA 1141 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 7,12	21,36
86	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 7,12	21,36
87	LAMPADA 24V PINGUINHO	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 6,79	20,37
88	LAMPADA 67 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 18,92	56,76
89	LAMPADA 69 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 21,77	65,31
90	LAMPADA H1 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 37,87	113,61
91	LAMPADA H4 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 13,60	40,80
92	LAMPADA H7 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 21,97	65,91
93	LANTERNA TR	UND	2	ORGUS	R$ 131,63	263,26
94	LANTERNA TR DUPLA	UND	1	ORGUS	R$ 213,15	213,15
95	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	2	K80	R$ 20,80	41,60
96	LIMPA RADIADOR	UND	5	RADBRAS	R$ 21,90	109,50
97	LONA FREIO STD	UND	4	FRASLE	R$ 195,46	781,84

99	MANGUEIRA COMBUST LONADA	MT	5	MG MANGEUEIRAS	R$ 33,48	167,40
100	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	JAMAICA	R$ 341,01	341,01
104	MOLA 1ª DIANT.	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 810,91	810,91
105	MOLA 1ª TRAS.	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 807,63	807,63
106	MOLA 2ª DIANT.	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 931,61	931,61
107	MOLA 2ª TRAS.	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 617,28	617,28
108	MOLA 3ª DIANT.	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 604,05	604,05
109	MOLA 4º TRAS	UND	1	LAMINAÇÃO	R$ 489,25	489,25
110	MOLA CUICA FREIO	UND	2	MASTER	R$ 111,32	222,64
111	MOLA PATIM FR	UND	4	MASTER	R$ 25,72	102,88
113	ÓLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	7	LUBRAX	R$ 55,10	385,70
114	ÓLEO 90 P/ CAMBIO 1L	L	5	TEXACO	R$ 31,87	159,35
115	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	2	IPIRANGA	R$ 552,91	1.105,82
116	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	5	LUBRAX	R$ 35,15	175,75
117	OLHAL TUBO NYLON	UND	3	UNIVERSAL	R$ 24,97	74,91
118	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	1	UNIVERSAL	R$ 106,15	106,15
119	PARABRISA DIANT.	UND	1	SEKURIT	R$ 2.342,80	2.342,80
120	PARAF MANGA EIXO/FEIXE MOLA	UND	4	UNIVERSAL	R$ 20,37	81,48
121	PARAFUSO CENTRO	UND	3	UNIVERSAL	R$ 22,33	66,99
122	PARAFUSO DE RODA	UND	7	UNIVERSAL	R$ 34,04	238,28
123	PARAFUSO OCO	UND	2	UNIVERSAL	R$ 13,91	27,82
125	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UND	1	UNIVERSAL	R$ 91,45	91,45
126	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UND	1	UNIVERSAL	R$ 27,04	27,04
128	POLIA ALTERNADOR	UND	1	ZN	R$ 311,67	311,67
129	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	UND	1	LNG	R$ 332,60	332,60
130	PORCA PARAF CENTRO	UND	3	UNIVERSAL	R$ 3,56	10,68
131	PORCA PONTA CAPA	UND	3	IVP	R$ 67,38	202,14
132	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	1	UNIVERSAL	R$ 10,40	10,40
133	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 191,09	191,09

134	REBITE LONA FREIO	UND	300	UNIVERSAL	R$ 0,25	75,00
135	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	UNIVERSAL	R$ 25,45	25,45
136	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	GAUS	R$ 471,61	471,61
137	RELE AUXILIAR/PISCA	UND	2	DNI	R$ 21,73	43,46
138	REPARO CAIXA DIREC HIDR	JGO	1	BOSCH	R$ 409,45	409,45
139	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	1	SABÓ	R$ 201,51	201,51
140	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	UND	1	SABÓ	R$ 171,22	171,22
141	RETENTOR PINHAO	UND	1	SABÓ	R$ 102,92	102,92
142	RETENTOR RODA DIANT.	UND	2	SABÓ	R$ 265,74	531,48
143	RETENTOR RODA TRAS.	UND	2	SABÓ	R$ 63,22	126,44
144	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	SKF	R$ 159,89	159,89
145	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	PATRAL	R$ 245,07	245,07
146	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	SUP. REI	R$ 197,86	197,86
147	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	ROC	R$ 229,40	229,40
148	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	1	AGRALE	R$ 112,21	112,21
149	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	1	AGRALE	R$ 193,03	193,03
150	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	1	SKF	R$ 581,00	581,00
151	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	1	SKF	R$ 581,00	581,00
152	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	UND	1	SKF	R$ 209,27	209,27
153	ROLETE SAPATA FR	UND	2	UNIVERSAL	R$ 94,42	188,84
155	SAPATA DE FREIO	UND	1	MG FREIOS	R$ 271,04	271,04
156	SEMIEIXO TRAS.	UND	0	GIMACCO	R$ 1.129,33	-
157	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	TEM	R$ 98,98	98,98
160	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	DS	R$ 90,79	90,79
161	SUPORTE CARDAN	UND	1	FLAM	R$ 368,43	368,43
164	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	1	MTA	R$ 42,00	42,00
165	TAMPA TANQUE COMBUST	UND	1	CLICK	R$ 67,00	67,00
166	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	VETOR	R$ 715,00	715,00

167	TERMINAL BATERIA	UND	2	UNIVERSAL	R$ 50,00	100,00
168	TERMINAL CAMBIO	UND	2	NAKATA	R$ 187,00	374,00
169	TERMINAL DIRECAO	UND	2	VIEMAR	R$ 162,06	324,12
170	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	MT	2	UNIVERSAL	R$ 17,10	34,20
171	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	IGUAÇU	R$ 230,00	230,00
173	VIDRO JANELA LAT	UND	2	UNIVERSAL	R$ 396,00	792,00
174	VIDRO PORTA	UND	3	SEKURIT	R$ 600,00	1.800,00
Valor total do lote						**46.066,90**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paulista/PI deste exercício de 2025.

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa de:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulistana/PI, 23 de maio de 2025.

ASSINATURAS

_____

MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

M & R AUTO PECAS LTDA

CNPJ Nº 26.491.054/0001-90

Marcio Macedo Cavalcante

CPF nº 447.128.633-15

CONTRATADA